

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I No 2,667/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR PERCENTUAL DOS VALORES DAS MULTAS DE TRANSITO AO CONSEPRO -CONSELHO PRO-SEGURANÇA PUBLICA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RTIGO 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar 50% (cinquenta por cento) do retorno dos valores das multas de trânsito ao CONSEPRO - Conselho Prò-Segurança Pùblica, deste Municipio, visando a implantação do sistema RENAVAM (placa ûnica).

RTIGO 20 — Revogadas as disposiçües em contràrio, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

EGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

AULO ROBERTO FEFREZRA MIGLIAVACCA Secretàrio de Administração

111